

PROJETO DE LEI Nº 16/2023.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

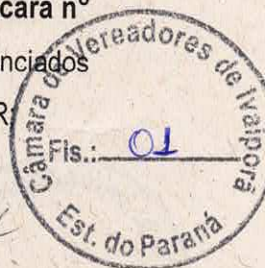
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial das dos imóveis abaixo especificados:

a) A fração ideal de **805,59m²** (oitocentos e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), da área total de 4.449,60m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara sob nº 34**, situada no quadro urbano desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 17.372**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

b) A fração ideal de **168,87m²** (cento e sessenta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), da área total de 340,40m² (trezentos e quarenta metros e quarenta centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara sob nº 34-A**, situada na zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 17.109**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

c) A fração ideal de **80,45m²** (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), da área total de 442,50m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), do imóvel denominado como **data de terras sob nº 01, parte da chácara nº 34-A**, situada na zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 5.552**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.



PLE 16/2023

d) A fração ideal de **75,84m²** (setenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), da área total de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados), do imóvel denominado como **data de terras sob nº 02, parte da chácara nº 34-A**, situada na zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 7.037**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

Art. 2º As frações ideais dos imóveis descritos nas alíneas do art. 1º desta Lei, foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.332, de 17 de março de 2023, e, destinar-se-ão à a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação e recape asfáltico da duplicação do Acesso Secundário do Município de Ivaiporã, em observância ao Convênio 65/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ivaiporã/PR.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os (as) proprietários (as) da (s) referida (s) área (s) será (ão) indenizados (as) de acordo com o (s) Laudo (s) de Avaliação expedido (s) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.154/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

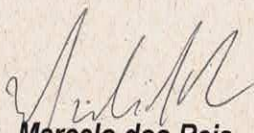
Senhores Vereadores,

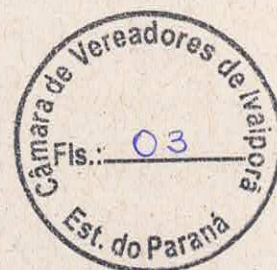
Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 16/2023**, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Referida desapropriação (amigável ou judicial) das áreas mencionadas, se justifica pela necessidade em proceder a execução da duplicação da via do Acesso Secundário ao Município de Ivaiporã, sendo uma conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação e recape asfáltico da duplicação do referido acesso, em observância ao Convênio 65/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ivaiporã/PR.

Desta feita, desconsideramos maiores informações sobre a matéria, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância da finalização desta tão importante e grandiosa obra de infraestrutura que facilitará o acesso ao Município, além de trazer melhoras significativas na trafegabilidade.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício





**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 18 / 03 / 2023

N.º 9477 Pág. 04

_____ Caderno:

DECRETO 14.332, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as frações ideais dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de fins de desapropriação amigável ou judicial, as frações ideais dos imóveis abaixo especificados:

a) A fração ideal de **805,59m²** (oitocentos e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), da área total de 4.449,60m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara sob nº 34**, situada no quadro urbano desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 17.372**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

b) A fração ideal de **168,87m²** (cento e sessenta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), da área total de 340,40m² (trezentos e quarenta metros e quarenta centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara sob nº 34-A**, situada na zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 17.109**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

c) A fração ideal de **80,45m²** (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), da área total de 442,50m² (quatrocentos e quarenta e dois metros



cinquenta a centímetros quadrados), do imóvel denominado como **data de terras sob nº 01, parte da chácara nº 34-A**, situada na zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 5.552**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

d) A fração ideal de **75,84m²** (setenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), da área total de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados), do imóvel denominado como **data de terras sob nº 02, parte da chácara nº 34-A**, situada na zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 7.037**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

Parágrafo único - As áreas declaradas de utilidade pública a serem desapropriadas, descritas no *caput* deste artigo, destinar-se-ão a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação e recape asfáltico da duplicação do Acesso Secundário do Município de Ivaiporã, em observância ao Convênio 65/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Caso necessário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (17/03/2023).

MARCELO DOS
REIS:70903093987

Assinado de forma digital por
MARCELO DOS REIS:70903093987
Dados: 2023.03.17 14:24:07
-03'00'

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício





DC 14.154/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 19 / 08 / 2022

N.º 9331 Pág. 03

____ Caderno:

DECRETO Nº 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** no Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal LOM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** no Município de Ivaiporã/PR:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1480	Alessandro Alves de Carvalho	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
928	Jocélio Silva Aleixo	Fiscal de Tributos	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1378	Alexandre Branco Bueno	Gerente Tributário	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1998	Guilherme Vanjura Ishii Martos	Engenheiro Civil – Chefia Nível II	Departamento Municipal de Obras

Art. 2º Os serviços da Comissão constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processos que terão por objetivo avaliar o valor de imóveis no Município de Ivaiporã/PR.



DC 14.154/2022

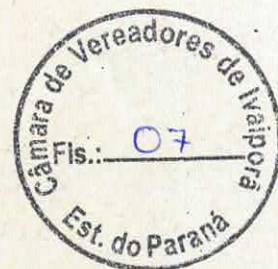
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características dos imóveis a serem avaliados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.589, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (16/8/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 35

PROTOCOLO 5887/2022

1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	17.372
LOTE DE TERRAS	CHÁCARA Nº 34
BAIRRO	CHÁCARA-CIDADE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	805,59 M ²
TIPO DO TERRENO	BOM
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R\$ 33.288,84 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Ivaiporã, 17 de Março de 2023.



Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998



Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928

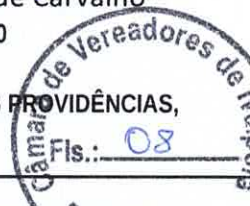


Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378



Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
DECRETO Nº 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.





LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS E ANEXOS
IVAIPORÃ
PARANÁ

[Assinatura]
OFICIAL

MATRICULA nº-: 17.372/1.

DATA-: 27 de Fevereiro de 1.984.

IMÓVEL-: Chácara sob nº 34, com a área de 4.449,60m²-(quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove, vírgula sessenta metros quadrados), situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações-: A NORDESTE- Por uma linha seca de rumo NE69º10' medindo 103,30 metros, confronta com a chácara nº 35. A SUDESTE- Divide com a data de nº 01 parte da chácara nº 34-A, medindo 25,00 metros, AO SUL- Pela estrada para Apucarana, A SUDOESTE- Pelo Corrego Pindauva.

PROPRIETÁRIO-: MARIA CARDOZA- brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de Identidade RG nº 3.289.470-4-Pr- e inscrita no CPF- sob nº 207.625.349-15- residente e domiciliada nesta cidade.

T-A- 6.924- do R-I_Pitanga-Pr-:

R-1-M-: 17.372- PROT nº-: 62.802- de 27/02/1.984-:

DATA-: 27 de Fevereiro de 1.984-

TRANSMITENTES- MARIA CARDOZA- acima qualificada.

ADQUIRENTE- JOSE CLEMENTE MARTINS- brasileiro, casado, advogado portador da cédula de Identidade RG nº- 353.094-DF- e inscrito no CPF sob nº-: 201.558.089-15-: residente e domiciliado nesta cidade. TITULO Compra e Venda- FORMA DO TITULO-DATA E SERVENTUÁRIO-: Escritura Pública, lavrada em data de 24 de Fevereiro de 1.984- nas notas do tabelionato do distrito de Alto Porã Sr. Lauro Muller- as fls nº- 159 do livro nº 21-E- Valor de "Cr\$-1.500.000,00- CONDIÇÕES- As da Escritura- SISA-: GR-4- ITBI- no valor de Cr\$- 30.000,00- Certidão negativa nº 175/84- de 24/02/1.984- expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, certidão negativa nº-078/84- expedido em data de 24/02/84- pela A.R. local, distribuição nº 94 de 24/02/1.984. Isento da guia imobiliária. Dou Fé, em data de 27 de Fevereiro de 1.984.

F. JURTA-:

R-2-M- 17.372- PROT nº-: 62.551 de 23 de fevereiro de 1.987.

DATA-: 23 de fevereiro de 1.987.

TRANSMITENTES-: JOSE CLEMENTE MARTINS, Rg. 353.094/DF e sua mulher/ NEUSA ROCHA MARTINS, Rg. 1.279. 153/Pr., inscritos no CPF/MF sob nº 201.558.089/ 15; brasileiros, casados, e le advogado, e la professora, residentes e domiciliados nesta cidade.

ADQUIRENTE-: REIMAR RENATO RODRIGUES, brasileiro, separado, advogado residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.Rg. 3.051. 105/SP, inscrito no Cpf/mf sob nº 012.993.528/04. TITULO-: Compra e venda. FORMA DATA E SERVENTUÁRIO-: Escritura Pública de compra e venda lavrada em data de 13 de janeiro de 1.987, nas notas do -

1º Tabelionato desta cidade, Sr. JOÃO MARIA ROCHA, às fls. 286 do livro nº 204, no valor de cz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados). CONDIÇÕES-: As da escritura SISA-: GR-4 ITBI nº 94 de 24/02/1.984.



Continuação.....

15 de janeiro de 1.987, no valor de Cz\$400,00 (quatrocentos cruzados). Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivai porã-Pr. sob nº45/87. Isento da guia imobiliária. Distribuição nº95. Dou Fé em data de 23 de fevereiro de 1.987. *Guilherme Santos* Oficial.

R-3-MAT-17.372-PROT-94.084-de 24-11-88.-

DATA.-24 de novembro de 1.988.-

TRANSMITENTE.-REIMAR RENATO RODRIGUES-brasileiro, separado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade RG.3.051.105-SF e CPF/MF 012.993.528-04.-

ADQUIRENTE.-ILDO CESAR STORER-brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade RG.745.454-6-PR e CPF.163.271.019-68.-TÍTULO.-Compra e venda.-FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.-Escritura Pública lavrada em data de 24 de outubro de 1.988 nas notas do tabelião do distrito de Barra Santa Salete Município de Manoel Ribas Pr. Sr. Heriberto Tonelli as fls. 10 livro // 10 valor de Cz\$ 250.000,00.-CONDIÇÕES.-As da escritura.-Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 1405/88.SISA-GR-4-ITBI sob nº 1556 expedido em data de 25-10-88 valor de / Cz\$ 21.000,00.-Isento da guia Imobiliária e distribuição sob nº/ 01/88.-Dou fé. Em data de 24 de novembro de 1.988.- *Guilherme Santos*

OF. SUBST

R.4.MAT.17.372 PROT.99.056 de 04/10/89/

DATA.-04 de outubro de 1.989.

TRANSMITENTE.-ILDO CESAR STORER e a/mulher MARIA DE FATIMA CUSTODIO STORER, brasileiros, casados, do comércio, ele CI RG.740.454-6-Pr e CPF 163.271.019-68, ela CI RG 2.046.274-4-Pr, e CPF 426.812.279-/68, residentes e domiciliados n/cidade.

ADQUIRENTE.-ERWIN FEHLAUER, brasileiro, casado, CI RG 485.603-Pr, e / CPF 127.985.689-00, residente e domiciliado n/cidade.TÍTULO.-Compra e venda.FORMA, DATA E SERVENTUÁRIO.-Escritura Pública lavrada em / data de 31/08/89 nas notas da tabelião de Jacutinga, Sra. Terezinha/ Helena Góis Cecon, As fls 065 do liv. 021-E.VALOR.-NCz\$7.000, CONDIÇÕES.-As da Escritura.SISA GR-4-ITBI nº812/89 expedido em 22/09/89 no valor NCz\$140,00.Certidão Negativa da Prefeitura Municipal local nº943/89.Isento da guia Imobiliária.Dou Fé. Em 04/10/89/ *Guilherme Santos*

Func. Jurt:

R-5-MAT-17.372-PROT-101.722-de 03-05-90.-

DATA.03 de maio de 1.990.

TRANSMITENTES.-ERWIN FEHLAUER e sua esposa OLGA FEHLAUER-brasileiros, casados, agricultores, CPF.127.985.689-00 ele RG.485.603-PR e ela RG.4.858.555-8-PR residentes e domiciliados nesta cidade.

ADQUIRENTE.-JOSE CARLOS BOLOGNINI-brasileiro, casado, do comércio.-RG.824,925-PR e CPF.163.297.169-00 residente e domiciliado nesta-



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO

MATRICULA.- 17.372

FLS.

02

DATA: 27 de fevereiro de 1.984.-

cidade. TÍTULO. Compra e venda. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO. Escritura Pública lavrada em data de 04 de dezembro de 1.989, nas notas da tabelião do distrito de Romeópolis neste Município Sra. Adiles Bortolon da Costa as fls. 157 livro 006-E valor de R\$ 15.000,00.- CONDIÇÕES.- As da escritura.- Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 294/90 e SISA-GR-4 ITBI nº 1017/ expedido em data de 04-12-89 no valor de R\$ 300,00.- Isento da guia Imobiliária e distribuição. Dou fe. Em data de 03 de maio de 1.990.-

..OFICIAL.

R-6-MAT-17.372-PROT-101.725-de 04-05-90.-

DATA.- 04 de maio de 1.990.-

TRANSMITENTES.- JOSÉ CARLOS BOLOGNINI e sua esposa SUELI APARECIDA SOARES BOLOGNINI- brasileiros, casados, do comércio, CPF. 163.297.169-00 ele RG. 824.925-PR ela RG: 4.858.314-8-PR residentes e domiciliados nesta cidade.

ADQUIRENTE.- COMÉRCIO DE EMPACOTAMENTO DO VALE LTDA- CGC/MF. 81.044.752/0001-56 inscrição 65.000.895-Y com sede nesta cidade, neste ato representada por seu sócio Moacir Iori- bras. cas. do comércio RG. 778.862-PR e CPF. 206.892.099-91- residentes nesta cidade e REVENDEDORA DE GÁS IVAIPORÁ LTDA- CGC/MF. 78.465.796/0001-45 e inscrição nº 660.043.98-D- com sede nesta cidade. // neste ato representada por seu sócio Carlos Roberto Garcia brasileiro, casado, do comércio RG. 1.886.610-PR e CPF. 277.081.609-87 res. e dom. nesta cidade. TÍTULO. Compra e venda. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.- Escritura Pública lavrada em data de 25 de abril de 1.990, nas notas da tabelião do distrito de Romeópolis neste Município Sra. Adiles Bortolon da Costa as fls. 100 livro 007-E valor de R\$ 100.000,00.- CONDIÇÕES: A venda é feita é de AD-CORPUS- não importando em responsabilidade para o outorgante a existência de área maior ou menor // que a anunciada nem em obrigações das outorgadas a pagar mais na hipótese da existência de área maior, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura.- Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 329/90 e / SISA-GR-4-ITBI nº 412/90 expedida em data de 02-05-90 valor de R\$ 2.000,00. Isento da guia Imobiliária e distribuição. Dou fe. Em data de 04 de maio de 1.990.-

..OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO...



FLS.

R-7-mat-17.372-PROT-107.409-de 14-08-91.-

DATA.-14 de agosto de 1.991.-

TRANSMITENTE.-COMÉRCIO DE EMPACOTAMENTO DO VALE LTDA-inscrita no CGC-MF-81.044.752/0001-56, inscrição nº 65.000.895-Y com sede nesta cidade, neste ato representada por seu sócio: Valdecir Vogt, brasileiro, casado, do comércio, RG.851.584-SC, CPF-508.030.509-68 e REVENDEDORA DE GÁS IVAIPORÃ LTDA-inscrita no CGC-78.465.796-0001-45 e inscrição 650.04398-0- com sede nesta cidade, neste ato representada por seu sócio Carlos Roberto Garcia brasileiro, casado, do comércio, RG.1.886.610-PR e CPF-277.081.609-87, residente e domiciliado nesta cidade.

ADQUIRENTE.- MOACIR IORI-brasileiro, casado, do comércio, RG.778.862-PR e CPF.206.892.099-91- residente e domiciliado nesta cidade.-TÍTULO.-Compra e venda.FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.Escritura Pública lavrada nas notas da tab.do Distrito de Romeópolis neste Município em data de 29 de julho de 1.991, //

Sra.Adiles Bortolon da Costa as fls. 100, livro 009-E valor de cr\$ 1.000.000,00.-CONDIÇÕES.-OBS.- A presente venda foi feita AD-CORPUS, não importando em responsabilidade para os outorgantes a existência da área maior ou menor que a anunciada nem / em obrigações do outorgado de pagar mais na hipótese da existência de área maior, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura.-Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 382/91 e SISA-GR-4-ITBI nº-506 expedido em data de 01-08-91 no valor de cr\$ 20.000,00.-/CND do IAPAS sob nº 092020 expedido em data de 12-07-91 e 631453-expedido em data de 12 de abril de 1.991, pela agência de Apucarana Pr.arquivados neste Ofício.-Isento da guia Imobiliário e distribuição.Dou 08.Em data de 14 de agosto de 1.991.-

..OFICIAL.-

R. Oliveira

R-8-MAT-17.372-PROT-108.412-de-11/10/91.-/

DATA:-11 de outubro de 1.991.-

TRANSMITENTE:-MOACIR IORI e sua esposa ANASTÁCIA ROBLOSKI -/ IORI, brasileiros, casados, do comércio, inscritos no CPF/MF sob nº 206.892.099-91, e portadores das cédulas de identidade RG/ nºs 778.862-PR e 13.051.311-SP, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade.-

ADQUIRENTE:-COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE LONDRINA S/R LTDA-/ CATIVA, inscrita no CGC/MF sob nº 78.597.085/0001-24, e CCE 601.016.45-H, com sede à Rua Albania esq.com Belgica s/nº, na cidade de Londrina-Pr, neste ato representada por seu Diretor / Presidente e Diretor Secretário, Srs. JOSÉ VIDAL DA SILVA-FI-/ LHO, brasileiro, casado, pecuarista e Diretor Cooperativista, -/ portador da cédula de identidade RG nº 262.040-SSP/PR, e CPF/ MF sob nº 115.041.109-00, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 940, Edifício Conodoro, 5º Andar-Londrina-Pr, e -/

continua fls 03.-



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebíades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO

MATRICULA 17.372.-

FLS.

03.-

DATA: continuação fls 02.-

OSMAR SERAFIM BUZINHANI, brasileiro, casado, médico veterinário portador da cédula de identidade RG nº 790.088-SSP-Pr, e CPF/MF sob nº 168.458.979-72, residente e domiciliado no Sítio -/ Eldorado, Aviação Velha-Londrina-Pr.-TÍTULO:-Compra e Venda.- FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUARIO:-Escritura Pública, lavra da em data de 16 de setembro de 1.991, nas notas da tabelião 7 do Distrito de Romeópolis, neste município e comarca Srª ADILLES BORTOLON DA COSTA, as fls.147, livro 009-E.-VALOR:-Cr\$ 2.800.000,00.-CONDIÇÕES:-OBS- A presente venda foi feita AD CORPUS, não importando em responsabilidade para os outorgantes a existência de área maior ou menor, que a enunciada, nem em obrigações do outorgado de pagar mais na hipótese da existência de área maior, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura.-SISA-GR-4-ITBI sob nº 608/91, expedida em data de 17 de setembro de 1.991, no valor de Cr\$ 56.000,00.-Certidão Negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 452/91.-Apresentou a ART sob nº 880138, expedida em data de 09 de maio de 1.990, no valor de Cr\$ 178,40.-Isento 7 da Guia Imobiliária e Distribuição.-Dou fe.Em data de 11 de outubro de 1.991.-

OFICIAL

AV-09-MAT. 17.372 - PROT. 195.353 de 25/05/2.015./

RETIFICAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/01/2.011, assinado pelo Presidente **PAULO CESAR PELISSER MACIEL**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, C.I.RG nº 4.098.543-3/PR, CPF/MF nº 645.534.189-91, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 371, Apartamento nº 120, Jardim Vilas Boas, Londrina, PR; e pelo Vice-Presidente **IRINEU FARIA**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, C.I.RG nº 499.545-7/PR, CPF/MF nº 042.279.999-87, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 706, Grandes Rios, PR, neste ato representando a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA - CATIVA**, proprietária do imóvel acima, procedo a retificação do NOME da empresa **Cooperativa Agro-Pecuária de Londrina S/R Ltda - Cativa**, constante no R-08, para o certo e correto que é **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA - CATIVA**, conforme Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Paraná de Londrina, em data de 06/04/2.010, assinada pelo Secretário Geral - Luiz Carlos Sávaro. Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Ofício sob nº Continua no verso



FLS.:

05/2.015. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,01 - SELO R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.015.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurº

APSC.

R-10-MAT. 17.372 - PROT. 195.357 de 25/05/2.015./

COMPRA E VENDA./

TRANSMITENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA - **CATIVA**, pessoa Jurídica, CNPJ/MF nº 78.597.085/0001-24, com sede à Rua Bélgica, nº 355, Jardim Igapó, Londrina, PR, neste ato representada por seu Presidente **Paulo Cesar Pelisser Maciel**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, C.I.RG nº 4.098.543-3/PR, CPF/MF nº 645.534.189-91, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 371, Apartamento nº 120, Jardim Vilas Boas, Londrina, PR; e por seu Vice-Presidente **Irineu Faria**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, C.I.RG nº 499.545-7/PR, CPF/MF nº 042.279.999-87, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 706, Grandes Rios, PR.

ADQUIRENTES: **ALEX MENDONÇA PAPIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº 6.873.324-3/PR, CPF/MF nº 005.059.829-51, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, CI.RG. nº 5.963.153-5/PR, CPF/MF nº 832.932.809-00, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA**, brasileiro, comerciante, CI.RG. nº 4.207.415-2/PR, CPF/MF nº 018.323.049-30, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.RG nº 7.662.513-1/PR, CPF/MF nº 009.175.289-21, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305 Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda com Sub Rogação e Instituição de Usufruto Vitalício. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 15/02/2.011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 184 à 187 do livro nº 364-N. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **CONDIÇÕES:** O imóvel fica distribuído na seguinte proporção: **29%**, ou seja **1.290,384 m²** para **Alex Mendonça Papin**; **1%**, ou seja **44,496 m²** para **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**; e **70%**, ou seja **3.114,72 m²** para **Danielle Mendonça Papin**, ficando os mesmos proprietários em comum; Pela Outorgada Compradora Cristiane Mendonça Papin Ferreira, foi dito que o presente imóvel foi adquirido por sub rogação da venda do imóvel Matriculado sob nº 24.204, deste Ofício; Fica instituído o Usufruto Vitalício à favor de **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**; A Outorgada Compradora Danielle Mendonça Papin, está sendo representada por sua Procuradora **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**, acima qualificada, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. A Outorgante Vendedora, através de seus representantes, declara que as ações referidas na Certidão Positiva, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina, Continua fls. n.º 4



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

17.372

Folha

4

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

_____ de _____ de 20__

Oficial, *Gisele Alves*

PR, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico, responsabilizando-se a Outorgante Vendedora, civil e criminalmente, pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que venha a ser causado aos Outorgados Compradores, que se declaram cientes das ações existentes. ITBI sob nº 450/2014, com a base de cálculo de R\$ 400.000,00, recolhido em data de 25/02/2015, no valor de R\$ 8.000,00. Apresentou Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 123/2015. Apresentou Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. Apresentou Certidões Negativa da Vara do Trabalho da Comarca de Ivaiporã, PR e Positiva da Vara do Trabalho da Comarca de Londrina, PR. Apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 02/12/2014. FUNREJUS sob nº 10111009000112671, recolhido em data de 15/02/2011, no valor de R\$ 200,00. Isento da Distribuição. Emitida DOI. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.015. EMOLS 4.312,00 - VRC R\$ 720,10 - CPC R\$ 7,14 - SELO R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.015.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.R-11-MAT. 17.372 - PROT. 195.357 de 25/05/2.015./USUFRUTO VITALÍCIO./

NÚ PROPRIETÁRIOS: **ALEX MENDONÇA PAPIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº 6.873.324-3/PR, CPF/MF nº 005.059.829-51, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, C.I.RG. nº 5.963.153-5/PR, CPF/MF nº 832.932.809-00, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA**, brasileiro, comerciante, C.I.RG. nº 4.207.415-2/PR, CPF/MF nº 018.323.049-30, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.RG nº 7.662.513-1/PR, CPF/MF nº 009.175.289-21, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305 Ivaiporã, PR.

USUFRUTUÁRIOS: **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, C.I.RG nº 818.579-4/PR, CPF/MF nº 172.014.119-34, ela brasileira, empresária, C.I.RG nº 1.938.969/PR, CPF/MF nº 411.151.209-72, residentes e domiciliados à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda com Sub Rogação e Instituição

Continua no verso



Folhas

4vº

de Usufruto Vitalício. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 15/02/2.011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 184 à 187 do livro nº 364-N. **VALOR:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **ÔNUS:** Usufruto. **CONDIÇÕES:** Às constantes no corpo da Escritura. **ITBI** sob nº 461/2014, com a base de cálculo de R\$ 132.000,00, recolhido em data de 25/02/2015, no valor de R\$ 2.640,00. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.015. **EMOLS** 2.156,00 - **VRC** R\$ 360,05 - **CPC** R\$ 7,14 - **SELO** R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.015.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.



PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 38

PROTOCOLO 5887/2022



1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	17.109
CHÁCARA	Nº 34-A
BAIRRO	CHÁCARA CIDADE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	168,87 M ²
TIPO DO TERRENO	BOM
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO DE CALÇAMENTO	

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R\$ 6.978,09 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Ivaiporã, 17 de Março de 2023.



Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998



Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928



Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378



Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
DECRETO Nº 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

MATRICULA Nº 17.109.-

DATA: 23 de dezembro de 1983.-

IMÓVEL - Chácara de terras nº 34-A (trinta e quatro "A"), com a área de 340,40 m2 (trezentos e quarenta vírgula quarenta metros quadrados), situada na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "A Nordeste, por uma linha seca de rumo NW 69º10' SE medindo 45,90 metros, confronta com a chácara nº 35-A; ao Sul, pela estrada para Apucarana, medindo 46,10 metros; a Oeste, limita-se com o lote nº 02, medindo 15,00 metros; PROPRIETÁRIO: MARIA CARDOZA brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, portadora da CI. RG. 3.289.470-4.Pr., e do CPF. nº 207.625.349-15.-.-.-.-.-. T. A. nº 6.924 - R. I. de Pitanga.Pr.-.-.-.-.-.

R-1-M 17.109 - Prot. 61.968 de 23.12.1983.-

DATA: 23 de dezembro de 1983.-

TRANSMITENTE: MARIA CARDOZA, qualificada acima.-.-.-.-.-.
ADQUIRENTE: COOPERATIVA AGRO-PECUARIA DE LONDRINA, com escritório à Rua Albanãa, esquina com Bélgica-Jardim Igapó-Londrina.Pr; inscrita no CGC/MF. sob nº 78.597.085/0001-24, representada por seu Diretor-Presidente, José Vidal da Silva Filho, brasileiro, - casado, residente em Londrina.Pr.; portador da CI.RG.262.040.Pr; e CPF. 115.041.109-00; e pelo Diretor-Secretário, José Ayres -- Dias, brasileiro, casado, residente em Londrina, portador da CI. RG. 1.401.023.Pr., e CPF. 003.549.299-68. TITULO: Compra e venda
FORMA DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública lavrada nas notas - do Tabelião João Maria Rocha, desta cidade, no livro nº 190, fls 286, em 28.11.1983. VALOR: Cr\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). CONDIÇÕES. As da escritura.GR-4-ITBI nº399, no valor de - Cr\$.6.000,00, da Agência de Rendas desta cidade. Certidão negativa nº 801/83, da Prefeitura desta cidade. Certidão negativa nº - 027, do R. I. de Pitanga.Pr. Distribuição nº 027. Isepto da guia imobiliária. Dou fé. Em 23 de dezembro de 1983.
Func.Jurtª.Ac/-

AV-02-MAT. 17.109 - PROT. 195.353 de 25/05/2.015./

RETIFICAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/01/2.011, assinado pelo Presidente **PAULO CESAR PELISSER MACIEL**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, C.I.RG nº 4.098.543-3/PR, CPF/MF nº
Continua no verso

645.534.189-91, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 371, Apartamento nº 120, Jardim Vilas Boas, Londrina, PR; e pelo Vice-Presidente **IRINEU FARIA**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, C.I.RG nº 499.545-7/PR, CPF/MF nº 042.279.999-87, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 706, Grandes Rios, PR, neste ato representando a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA - CATIVA**, proprietária do imóvel acima, procedo a retificação do **NOME** da empresa **Cooperativa Agro-Pecuária de Londrina**, constante no R-01, para o certo e correto que é **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA - CATIVA**, conforme Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Paraná de Londrina, em data de 06/04/2.010, assinada pelo Secretário Geral - Luiz Carlos Sálvato. Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.015. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 10,01 - **SELO** R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.015.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

R-03-MAT. 17.109 - PROT. 195.355 de 25/05/2.015.

COMPRA E VENDA.

TRANSMITENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA - CATIVA, pessoa Jurídica, CNPJ/MF nº **78.597.085/0001-24**, com sede à Rua Bélgica, nº 355, Jardim Igapó, Londrina, PR, neste ato representada por seu Presidente **Paulo Cesar Pelisser Maciel**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, C.I.RG nº **4.098.543-3/PR**, CPF/MF nº **645.534.189-91**, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 371, Apartamento nº 120, Jardim Vilas Boas, Londrina, PR; e por seu Vice-Presidente **Irineu Faria**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, C.I.RG nº **499.545-7/PR**, CPF/MF nº **042.279.999-87**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 706, Grandes Rios, PR.

ADQUIRENTES: ALEX MENDONÇA PAPIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº **6.873.324-3/PR**, CPF/MF nº **005.059.829-51**, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, C.I.RG. nº **5.963.153-5/PR**, CPF/MF nº **832.932.809-00**, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA**, brasileiro, comerciante, C.I.RG. nº **4.207.415-2/PR**, CPF/MF nº **018.323.049-30**, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.RG nº **7.662.513-1/PR**, CPF/MF nº **009.175.289-21**, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305 Ivaiporã, PR. **TÍTULO: Compra e Venda com Sub Rogação e Instituição de Usufruto Vitalício. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública, lavrada em data de 15/02/2.011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 192 à 195 do livro nº 364-N. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). CONDIÇÕES: O imóvel fica distribuído na seguinte proporção: 29%, ou seja 98,716 m² para Alex Mendonça Papin; 1%, ou seja 3,404 m² para**

Continua fls. n.º 2



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matricula

17.109

Folha

2

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

Cristiane Mendonça Papin Ferreira; e 70%, ou seja 238,28 m² para **Danielle Mendonça Papin**, ficando os mesmos proprietários em comum; Pela Outorgada Compradora **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**, foi dito que o presente imóvel foi adquirido por sub rogação da venda do imóvel Matriculado sob nº 24.204, deste Ofício; Fica instituído o Usufruto Vitalício à favor de **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**; A Outorgada Compradora **Danielle Mendonça Papin**, está sendo representada por sua Procuradora **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**, acima qualificada, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. A Outorgante Vendedora, através de seus representantes, declara que as ações referidas na Certidão Positiva, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina, PR, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico, responsabilizando-se a Outorgante Vendedora, civil e criminalmente, pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que venha a ser causado aos Outorgados Compradores, que se declaram cientes das ações existentes. ITBI sob nº 452/2014, com a base de cálculo de R\$ 200.000,00, recolhido em data de 25/02/2015, no valor de R\$ 4.000,00. Apresentou Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 125/2015. Apresentou Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. Apresentou Certidões Negativa da Vara do Trabalho da Comarca de Ivaiporã, PR e Positiva da Vara do Trabalho da Comarca de Londrina, PR. Apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 02/12/2014. **FUNREJUS** sob nº 10111008800112671, recolhido em data de 15/02/2011, no valor de R\$ 50,00. Isento da Distribuição. Emitida **DOI**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.015. **EMOLS** 3.510,00 - **VRC** R\$ 586,17 - **CPC** R\$ 7,14 - **SELO** R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.015.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jurtª

APSC.

R-04-MAT. 17.109 - PROT. 195.355 de 25/05/2.015./USUFRUTO VITALÍCIO./

NÚ PROPRIETÁRIOS: ALEX MENDONÇA PAPIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº 6.873.324-3/PR, CPF/MF nº 005.059.829-51, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, C.I.RG. nº 5.963.153-5/PR, CPF/MF nº 832.932.809-00, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME**

Continua no verso



SAGANSKI FERREIRA, brasileiro, comerciante, CI.RG. nº 4.207.415-2/PR, CPF/MF nº 018.323.049-30, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.RG nº 7.662.513-1/PR, CPF/MF nº 009.175.289-21, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305 Ivaiporã, PR.

USUFRUTUÁRIOS: **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, CI.RG nº 818.579-4/PR, CPF/MF nº 172.014.119-34, ela brasileira, empresária, CI.RG nº 1.938.969/PR, CPF/MF nº 411.151.209-72, residentes e domiciliados à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda com Sub Rogação e Instituição de Usufruto Vitalício. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 15/02/2.011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 192 à 195 do livro nº 364-N. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **ÔNUS:** Usufruto. **CONDIÇÕES:** Às constantes no corpo da Escritura. **ITBI** sob nº 459/2014, com a base de cálculo de R\$ 66.000,00, recolhido em data de 25/02/2015, no valor de R\$ 1.320,00. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.015. **EMOLS** 630,00 - **VRC** R\$ 105,21 - **CPC** R\$ 7,14 - **SELO** R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.015. Mara Regina Alves da Silva.

[Assinatura] Func. Jurtª
APSC.





PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 36

PROTOCOLO 5887/2022



1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	5.552
LOTE DE TERRAS	N° 01 PARTE DA CHÁCARA N° 34-A
BAIRRO	CHÁCARA-CIDADE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	80,45 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R\$ 3.324,38 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VISTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Ivaiporã, 17 de Março de 2023.



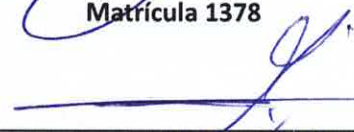
Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998



Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928



Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378



Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
DECRETO N° 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.



Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS E ANEXOS
IVAIPORA PARANÁ

OFICIAL

MATRICULA.- nº5.552/1.

DATA:- 23 de agosto de 1.977.

IMÓVEL:- Data de terras sob nº01 (um) parte da chacara nº - 34-A (trinta e quatro-A), com a área de 442,50 m² (quatro - centos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na zona suburbana desta cidade, município e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- A FRENTE:- Medindo 21,5 metros, confronta com a Estrada de Ivaipora - Apucarana-Pr;- FUNDOS:- Medindo 15,00 metros, confronta com a quem de direito;- LADO DIREITO:- Medindo 22,00 metros, confronta com a data nº2;- LADO ESQUERDO:- Medindo 28,00 metros, confronta com a chacara nº34-A. Benfeitorias:- Uma casa de madeira, coberta com telhas, medindo 24,00 metros. PROPRIETARIO:- JOAO LACERDA DEMENGEON e sua mulher MARIA = ANOLITA DEMENGEON, brasileiros, casados, lavradores, reside dingo, residentes e domiciliados em Ponta Grossa-Pr. T.A:- nº16.501 deste Ofício.

R-1-M:- nº5.552/1 - PROT:- nº15.637 - de 23/08/77.

DATA:- 23 de agosto de 1.977.

TRANSMITENTES:- JOAO LACERDA DEMENGEON e sua mulher acima citados e qualificados, representados neste ato por seu procurador:- Praxedes Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente neste município, conforme produção lavrada as fls. 380, e 188, do livro 98 e 102, respectivamente e substa belecimento as fls. 278, do livro 1-S, todas do 1º Ofício de Notas de Ponta Grossa, sendo o procurador portador do CPF. nº 091.200.339.

ADQUIRENTE:- MANOEL BARBOZA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro maior, mecânico, residente nesta cidade. TÍTULO. VENDA E COMPRA. FORMA:- DO TÍTULO:- Escritura pública de compra e venda lavrada em data de 26 de abril de 1.974. Nas notas do Tabelionato desta cidade. Sr. JOAO MARIA ROCHA, As fls. 192, do livro 114, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) - CONDIÇÕES:- As da escritura. SISA:- sob nº0313662-8, expedida em data de 26/04/74, no valor de Cr\$-50,00. Dou fé em data de 23 de agosto de 1.977. / FUNC. JUR

R-2-M:- nº5.552/1 - PROT:- nº19.188 - de 28/11/77.

DATA:- 28 de novembro de 1.977.

TRANSMITENTES:- MANOEL BARBOZA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade - portador do CPF. nº236.924.139-04, representado por seu procurador:- Alcindo de Oliveira Camargo, conforme procuração lavrada as fls. 130, do livro 62-P, do Tabelionato desta cidade, e como Interveniante Anuente:- Genesio de Souza Nunes. ADQUIRENTE:- ADAO RUIZ, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº1.450.726-Pr., e CPF. nº061.901.389/34...

Verso...

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DNMWZ-UVVCC-GUAXE-A29JW>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Computilizado





Valide aqui
a certidão.

Continuação...

TITULO:- COMPRA E VENDA. FORMA:- DATA E SERVENTUARIO. Es-
critura publica lavrada em data de 31 de agosto de 1.977.
Nas notas da tabelião desta cidade. Sr. JOAO MARIA ROCHA,
As fls.189, do livro 140. VALOR:-Cr\$-40.000,00 (quarenta-
mil cruzeiros). CONDIÇÕES:- As da escritura. SISA:- sob nº
1218287-0, na quantia de Cr\$-400,00 recebida em data de 05
de setembro de 1.977. Dou fé em data de 28 de novembro de-
1.977/ *[assinatura]* /FUNC.JURTO

R-3-M:- nº5.552/1 - PROT:- nº50.075 - de 10/11/81.

DATA:- 10 de novembro de 1.981.
TRANSMITENTES:- ADÃO RUIZ, C.I. RG. nº1.450.726-Pr., e sua
mulher HELENA DE CARVALHO RUIZ, C.I. RG. nº3.277.302-Pr., e
CIC. nº061.901.389-34, e CIC. nº441.296.539-20, respectiva-
mente, brasileiros, casados, ele mecanico, ela do lar, resi-
dentes e domiciliados nesta cidade.
ADQUIRENTE:- JOANA MENDES DE FREITAS, brasileira, viúva, -
do lar, residente e domiciliado nesta cidade, nascida aos -
30/10/25, em Pajussara-R.G.N. filha de João Mendes do Nasci-
mento e Maria C. do Nascimento, portador do titulo de elei-
tor nº27.211, da 93ª zona do Pr., e CIC. nº411.238.679-68.
TITULO.COMPRÁ E VENDA. FORMA:- DATA E SERVENTUARIO. Escri-
ta publica de compra e venda lavrada em data de 05 de novem-
bro de 1.981. Nas notas do Tabelionato desta cidade. Sr. -
JOAO MARIA ROCHA, As fls.155, do livro 173. VALOR:- Cr\$-...
60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), incluindo o imóvel matri-
culado neste Ofício sob nº7.037. CONDIÇÕES:- As da escritu-
ra. SISA:- sob nº2561449-3, expedida em data de 06/11/81-
no valor de Cr\$-600,00 (seicentos cruzeiros).Apresentou a-
certidão Negativa da Prefeitura municipal desta cidade, sob
nº1.277/81.Apresentou a distribuição nº21, expedida em da-
ta de 06 de novembro de 1.981, nesta cidade. Isento da guia
imobiliária em virtude da mesma já ter sido emitida a Recei-
ta Federal, conforme guia nº00963/81. Dou fé em data de 10
de novembro de 1.981/ *[assinatura]* /FUNC.JURTO
/M/

R-4.MAT- 5.552-PROT- 80.203-de 20-10-86.-

DATA.-20 de outubro de 1.986.-
TRANSMITENTE.-JOANA MENDES DE FREITAS, brasileira, viúva, do /
lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG.//
653.681-PR.e CPF: 411.328.679-68, neste ato representada por
sua bastante procuradora SRA. MARIA VALDELICE DE FREITAS DA
SILVA, brasileira, casada, revendedora, residente e domiciliada
na cidade de Toledo Pr. e por aqui de passagem portadora do
RG-nº 3.364.993-2-PR.inscrita no CPF.409.866.089-04.nos ter-
mos da procuração lavrada as fls 105 vº, livro 78-P, do 1º O-
fício de notas desta cidade.
ADQUIRENTE;-GILMAR AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, //
continua.....

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DNMWZ-UUVCC-GUAXE-A29JW>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

[Assinatura]
F.L.S.
02

NÚMERO

MATR. 5.552/2

DATA: 23 de agosto de 1.977.-

residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG. 1.255.668-7-PR. e inscrito no CPF-005.677.257-04. TÍTULO. Compra e venda.- FORMA DATA E SERVENTUÁRIO.- Escritura Pública lavrada em data de 30 de julho de 1.986. nas notas do 2º tabelionato desta cidade Sr. Altevir Rocha de Andrade, as fls. 088 livro 007-E no valor de CZ\$ 6.000,00. Incluindo também o imóvel objeto da matrícula nº 7.037.SISA.- GR-4-ITBI-expedido em data de 06 de agosto de 1.986, sob nº 1.032, valor de CZ\$ 120,00. Certidão negativa sob nº 865/86.. Isento da guia Imobiliária e Distribuição sob nº 20/86 Doufe. Em data de 20 de outubro de 1.986.-

OFICIAL.-

R-5-MAT-5.552-PROT-89.021-de 25-02-88.-

DATA.- 25 de fevereiro de 1.988.-

TRANSMITENTE.- GILMAR AZEVEDO- e sua mulher MARIA DA SILVA ARAÚJO AZEVEDO, -brs. casados, ele comerciante, RG. 1.255.668-7-PR e CPF. 005.677.257-04-ela do lar, RG. 1.945.564-PR res. e domiciliados nesta cidade.-

ADQUIRENTE.- SÉRGIO NEVES-brasileiro, casado, casado, comerciante, res. e dom. nesta cidade RG. 1.091.307-PR e CPF. 227.334.779-00.- TÍTULO.- Compra e venda.- FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.- Escritura Pública lavrada em data de 24 de março de 1.987, nas notas do 2º Of. desta cidade Sr. Osvaldino Chaves da Conceição as fls. 085, livro 008-E, valor de CZ\$ 20.000,00- incluindo o imóvel matrícula do sob nº 7.037 d/Ofício.- CONDIÇÕES.- As da escritura.- Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 75/88.- SISA-GR-4-ITBI-sob nº 234, expedido em data de 01-04-86 no valor de CZ\$ 400,00.- Isento da guia Imobiliária e distribuição sob nº 132/88.- Doufe. Em data de 25 de fevereiro de 1.988.-

OF. SUBST.

R-06-MAT-5.552 - PROT-146.662 de 30/04/2.004/

DATA: 30 de Abril de 2.004. - COMPRA E VENDA.

TRANSMITENTES: SÉRGIO NEVES e sua esposa MARIA MANUELA NEVES, brasileiros, casados, ele comerciante, CI RG n.º 1.091.307-SSP/PR, CPF/MF n.º 227.334.779-00, ela do lar, CI RG. n.º 224.500-4-SSP/PR, CPF/MF n.º 696.672.849-72, residentes e domiciliados em Ivaiporã, Paraná.

ADQUIRENTE: CARLOS ROBERTO CAMILO, brasileiro, pedreiro., CI RG n.º 4.486.924-1-SSP/PR, CPF/MF n.º 633.901.679-00, casado com JACI RODRIGUES DE
Continua no verso...

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UNMWZ-UYVCC-GUAXE-A29JW>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DNMWZ-UYVCC-GUAXE-A29JW>

FLS.

02 v.º

AZEVEDO CAMILO, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Apucarana, Vila Santa Maria, Ivaiporã, Paraná.
TÍTULO: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 20/05/1998 nas notas do 2º Tabelionato de Notas, Ivaiporã, Paraná, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 180 do livro 30-E.
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. Guia de recolhimento do ITBI sob n.º 293/04 expedida em data de 29/04/04 no valor de R\$ 80,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Paraná, sob n.º 275/2004. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 04/2004. **EMOLS** - 1.260,00 **VRC** - R\$ 132,30 - **CPC** - R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 30 de Abril de 2.004.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

R-07-MAT-5.552 - PROT-146.663 de 30/04/2.004./

DATA: 30 de Abril de 2.004. - **COMPRA E VENDA.**

TRANSMITENTES: **CARLOS ROBERTO CAMILO** e sua esposa **JACI RODRIGUES DE AZEVEDO CAMILO**, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele corretor, CI.RG n.º 4.486.924-1-SSP/PR, CPF/MF n.º 633.901.679-00, ela vendedora, CI.RG n.º 9.153.788-5-SSP/PR, CPF/MF n.º 038.796.709-51, residentes e domiciliados na Avenida das Palmeiras, n.º 110, Parque das Palmeiras, Maringá, Paraná.

ADQUIRENTE: **FERNANDA BONFIM GARDIN**, brasileira, solteira, maior, secretária, filha de José Luiz Gardin e Silvana Aparecida da Silva Bonfim Gardin, CPF/MF n.º 058.251.539-42, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, n.º 285, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 29/04/2004 nas notas do 1º Tabelionato de Notas, Ivaiporã, Paraná, João Maria Rocha, às fls. 175 e 176 do livro 275.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. Guia de recolhimento do ITBI sob n.º 294/04 expedida em data de 29/04/04 no valor de R\$ 80,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Paraná, sob n.º 275/2004. Guia do **FUNREJUS** recolhido em data de 29/04/04 no valor de R\$ 8,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 04/2004. **EMOLS** - 1.260,00 **VRC** - R\$ 132,30 - **CPC** - R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 30 de Abril de 2.004.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

AV-08-MAT. 5.552 - PROT. 150.866 de 20/10/2.005./

DATA: 20 de Outubro de 2.005. **DEMOLIÇÃO./**

Conforme Requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 11/10/2005, assinado por **FERNANDA BONFIM GARDIN**, proprietária do imóvel acima, procedo a averbação da **Demolição** de uma área residencial em madeira medindo 24,00 m² de construção. Apresentou **ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO** sob n.º 009/2005.
Continua fls. n.º 3

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

5.552

Folha

3

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

Apresentou **CND do INSS**, conforme certidão nº 016292005-14022040, emitida em data de 11/10/2005. Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2005. **EMOLS 60,00 - VCR 6,30**. Dou fé. Em data de 20 de Outubro de 2.005.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-09-MAT. 5.552 - PROT. 175.248 de 27/06/2.011./

AVERBAÇÃO DE CASAMENTO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 18/05/2.011, assinado por **CECILIA BORUCHOK VIEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de cartório, C.I.RG nº **4.052.801-6/PR**, CPF/MF nº **531.736.199-00**, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves nº 1.325, Ivaiporã, PR, neste ato representando **FERNANDA BONFIM GARDIN**, proprietária do imóvel acima, averba-se a alteração de seu Estado Civil para **CASADA**, por haver contraído o matrimônio com **JEFERSON FERNANDO SILVA**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 7.467 às fls. 59 do livro B-56 do CRC da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, e a mesma passará a assinar **FERNANDA BONFIM GARDIN SILVA**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.011. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 9,18 - SELO R\$ 2,90**. Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.011.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jurtº

AAPA.

R-10-MAT. 5.552 - PROT. 186.037 de 26/06/2.013./

COMPRA E VENDA./

TRANSMITENTES: FERNANDA BONFIM GARDIN SILVA e sua esposa **JEFERSON FERNANDO SILVA**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, secretária, C.I.RG nº **10.035.109-9/PR**, CPF/MF nº **058.251.539-42**, ela brasileiro, eletricitista, C.I.RG nº **8.905.906-2/PR**, CPF/MF nº **037.395.829-36**, residentes e domiciliados à Rua Rio Grande do Sul, nº 411, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTES: ALEX MENDONÇA PAPIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº **6.873.324-3/PR**, CPF/MF nº **005.059.829-51**, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, C.I.RG. nº **5.963.153-5/PR**, CPF/MF nº **832.932.809-00**, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA**, brasileiro, comerciante, C.I.RG. nº **4.207.415-2/PR**, Continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DNMWZ-UYVCC-GUAXE-A29JW>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

Folhas

3vº

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UNMWZ-UYVCC-GUAXE-A29JW>

CPF/MF nº 018.323.049-30, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.RG nº 7.662.513-1/PR, CPF/MF nº 009.175.289-21, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda e Instituição de Usufruto dos Compradores. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 24/05/2011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 135 à 138 do livro nº 369-N. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **CONDIÇÕES:** O imóvel fica distribuído na seguinte proporção: **29%**, ou seja **128,325 m²** para **Alex Mendonça Papin**; **1%**, ou seja **4,425 m²** para **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**; e **70%**, ou seja **309,75 m²** para **Danielle Mendonça Papin**, ficando os mesmos proprietários em comum; Os Outorgantes Vendedores, estão sendo representados por sua Procuradora **Cecilia Boruchok Vieira**, qualificada na Escritura; A Outorgada Compradora Danielle Mendonça Papin, está sendo representada por sua Procuradora **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**, acima qualificada; Fica instituído o Usufruto Vitalício à favor de **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, C.I.RG nº 818.579-4/PR, CPF/MF nº 172.014.119-34, ela brasileira, empresária, C.I.RG nº 1.938.969/PR, CPF/MF nº 411.151.209-72, residentes e domiciliados à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. Os Outorgantes Vendedores, declaram que as ações referidas na Certidão Positiva, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico, responsabilizando-se os Outorgantes Vendedores, civil e criminalmente, pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que venha a ser causado aos Outorgados Compradores. **ITBI** sob nº 398/2013, com a base de cálculo de R\$ 120.000,00, recolhido em data de 19/06/2013, no valor de R\$ 2.400,00. Certidão Positiva com Efeito Negativo da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 14656/2013. Inscrição Cadastral sob nº 06-088-0009-0022-001. **FUNREJUS** sob nº 11038001200112671, recolhido em data de 24/05/2011, no valor de R\$ 40,00. Isento da Distribuição. **DOI** será emitida. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.013. **EMOLS** 3.285,00 - **VRC** R\$ 463,18 - **CPC** R\$ 7,14 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 10 de Julho de 2.013. Alcebiades Alves Filho. Func. Jurtº

APSC.

R-11-MAT. 5.552 - PROT. 186.037 de 26/06/2013.

USUFRUTO VITALÍCIO.

NÚ PROPRIETÁRIOS: **ALEX MENDONÇA PAPIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº 6.873.324-3/PR, CPF/MF nº 005.059.829-51, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, C.I.RG. nº Continua fls. n.º 4

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matricula

5.552

Folha

4

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

5.963.153-5/PR, CPF/MF nº **832.932.809-00**, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA**, brasileiro, comerciante, CI.RG. nº **4.207.415-2/PR**, CPF/MF nº **018.323.049-30**, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, CI.RG nº **7.662.513-1/PR**, CPF/MF nº **009.175.289-21**, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR.

USUFRUTUÁRIOS: PEDRO WILSON PAPIN e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, CI.RG nº **818.579-4/PR**, CPF/MF nº **172.014.119-34**, ela brasileira, empresária, CI.RG nº **1.938.969/PR**, CPF/MF nº **411.151.209-72**, residentes e domiciliados à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR. **TÍTULO: Compra e Venda e Instituição de Usufruto dos Compradores. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública**, lavrada em data de 24/05/2.011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 135 à 138 do livro nº 369-N. **VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ÔNUS: Usufruto. CONDIÇÕES: Às constantes no corpo da Escritura. ITBI sob nº 399/2013, com a base de cálculo de R\$ 60.000,00, recolhido em data de 19/06/2013, no valor de R\$ 1.200,00. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.013. EMOLS 855,00 - VRC R\$ 120,555 - CPC R\$ 7,14 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 10 de Julho de 2.013.**
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

AV-12-MAT. 5.552 - PROT. 198.928 de 13/01/2.016./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 1592/2015, expedido nos Autos nº 0000739-06.2010.8.16.0097 de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, assinado por Neliane Cristina Lima dos Santos, Técnica Judiciária da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 16/12/2.015, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciaccaro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **PEDRO WILSON PAPIN**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40. Dou fé. Em data de 15 de Janeiro de 2.016.**
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

Continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UNMWZ-UYVCC-GUAXE-A29JW>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificatório





Valide aqui
a certidão.

Folhas

4vº

AV-13-MAT. 5.552 - PROT. 198.948 de 14/01/2.016./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 1598/2015, expedido nos Autos nº 0000867-26.2010.8.16.0097 de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, assinado por Neliane Cristina Lima dos Santos, Técnica Judiciária da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 16/12/2.015, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **PEDRO WILSON PAPIN**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40**. Dou fé. Em data de 15 de Janeiro de 2.016.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-14-MAT. 5.552 - PROT. 199.815 de 31/03/2.016./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 482/2016, expedido nos Autos nº 0002580-36.2010.8.16.0097 de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, assinado digitalmente por Luis Antonio Pereira, Empregado Juramentado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 29/03/2.016, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **PEDRO WILSON PAPIN**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens, no valor de R\$ 10.448.355,44 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Documentos arquivados neste Ofício sob nº 03/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40**. Dou fé. Em data de 12 de Abril de 2.016.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-15-MAT. 5.552 - PROT. 204.468 de 15/03/2.017./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 397/2017, expedido nos Autos nº 0002580-36.2010.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assinado digitalmente por Neliane Cristina Lima dos Santos, Técnica Judiciária da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 03/03/2.017, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requeridos **PEDRO WILSON PAPIN e OUTROS**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens, no valor de R\$ 10.448.355,44 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e

Continua fls. n.º 5

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UNMWZ-UYVCC-GUAXE-A29JW>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

LIVRO Nº2

REGISTRO GERAL



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

5.552

Folha

5

de

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Documentos arquivados neste Ofício sob nº 03/2.017. EMOLS R\$ 10,92 - VRC 60,00 - SELO R\$ 4,40. Dou fé. Em data de 21 de Março de 2.017.
Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
APSC.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/0NMWZ-UYYVCC-GUAXE-A29JW>

CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 5.552, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Ivaiporã, 02 de março de 2023
Certidão emitida às 11:17:02

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

F622V.FZqPF.PrDx2

GyNQC.r9Krs

<https://selo.funarpen.com.br>

Buscas R\$ 4,44
Certidão de Inteiro Teor
- Matrícula R\$ 34,24
ISS: R\$ 1,55.
FUNREJUS: R\$ 9,64.
FUNDEP: R\$ 1,93.
TOTAL = R\$ 51,80.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 37

PROTOCOLO 5887/2022



1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	7.037
LOTE DE TERRAS	Nº 02 PARTE DA CHÁCARA Nº 34-A
BAIRRO	CHÁCARA-CIDADE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	75,84 M ²
TIPO DO TERRENO	BOM
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO DE CALÇAMENTO	

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R\$ 3.133,88 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Ivaiporã, 17 de Março de 2023.



Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998



Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928



Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378



Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
DECRETO Nº 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.



Valide aqui
a certidão.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
IVAIPORÁ PARANÁ

MATRICULA. nº 7.037/1.

DATA: 09 de março de 1.978.

IMÓVEL. Lote de terras sob. nº 02 (dois) parte da chacara nº 34-A (trinta e quatro-A), com a área de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados) situado na Zona suburbana desta cidade, município e comarca de Ivaiporá, com os seguintes limites e confrontações. PELA FRENTE: Medindo 19,00 metros, confronta com a estrada Ivaiporã a Apucarana. PELOS FUNDOS: Medindo 23,00 metros, confronta com quem de Direito. PELO LADO DIREITO: Medindo 15,00 metros, confronta com a chacara nº 34-B. PELO LADO ESQUERDO: Medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº 01 parte da mesma chacara.

PROPRIETÁRIO. JOÃO MARIA CARNEIRO e sua mulher EUNICE PEREIRA CARNEIRO, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residente / nesta cidade.

T.A. 12.955 do R.I. de Pitanga-PR.

R-1-M-7.037 PROT. nº 21.470 de 09/03/1.978.

DATA: 09 de março de 1.978.

TRANSMITENTES. JOÃO MARIA CARNEIRO e sua mulher acima citados e qualificados.

ADQUIRENTE: LILA DIOMBRA, brasileira, casada, do lar residente nesta cidade. TÍTULO. COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO. DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Publica de compra e venda lavrada em data de 31 de outubro de 1.967, nas notas do Tabelionato desta cidade. Dr. JOÃO MARIA ROCHA, as fls. nº 172 do livro nº 70 no valor de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros). CONDIÇÕES. As da escritura, SISA. nº 553361, expedida em data de 31/10/1.967 na cidade de Ivaiporá-PR. Dou fe. Em data / de 09 de março de 1.978. / FUNC JURTº/LL/

R-2-M.- nº 7.037/1 - PROT.- nº 50.076 - de 10/11/81.

DATA: 10 de novembro de 1.981.

TRANSMITENTES: LILA DZIOMBRAZ e seu marido WALDOMIRO DZIOMBRA brasileiros, casados, ela do lar, nascida aos 24/07/40, natural de Candido de Abreu-Pr., filha de Brusn, digo, Brunislau Pytak e Miquelina Pytak, ele lavrador, nascido aos 18/10/34, natural de Candido de Abreu-Pr., filho de Simão Dziombra e Maria Deziombra, respectivamente portadores do título de eleitor nº 42.014-I e 25.734, da 93ª zona eleitoral e CIC. nº 198.965.499-49, digo 45, representados por seu procurador: Adão Ruiz, nos termos e da procuração outorgada nestas notas, livro 66-P, fls. 40.

ADQUIRENTE: JOANA MENDES DE FREITAS, brasileira, viúva, do lar residente e domiciliada nesta cidade, nascida aos 30/10/25, em Pajussara-R.G.N. filha de João Mendes do Nascimento e Maria C. do Nascimento, portador do título de eleitor nº 27.211, da 93ª zona do Pr., e CIC. nº 411.238.679-68. TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA: DATA E SERVENTUÁRIO. Escritura publica de compra e venda lavrada em data de 05 de novembro de 1.981 Nas notas do Tabelionato desta cidade. Sr. JOÃO MARIA ROCHA, As fls. 155, do livro 173. VALOR: Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) - incluindo o imóvel matriculado neste Ofício sob nº 5.552...verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

Continuação...

CONDIÇÕES:- As da escritura.SISA:- sob nº2561449-3, expedida em data de 06/11/81, no valor de Cr\$-600,00 (seiscientos cruzeiros). Apresentou a Certidão Negativa da Prefeitura municipal desta cidade, sob nº1.277/81.Apresentou a distribuição nº21, expedida em data de 06 de novembro de 1.981, nesta cidade. Isento da guia imobiliária em virtude da mesma já ter sido emitida a Receita Federal, conforme guia nº00963/81. Dou fé em data de 10 de novembro de 1.981/ *[assinatura]* /FUNC.JURTO

R-3.MAT- 7:037-PROT-80.204-de 20-10-86.-

DATA.- 20 de outubro de 1.986.-

TRANSMITENTE.-JOANA MENDES DE FREITAS, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado, nesta cidade, portadora do RG./653.681-PR. e CPF. 411.328.679-68, neste ato representada por sua bástante procuradora Sra.MARIA VALDELICE DE FREITAS DA SILVA, brasileira, casada, revendedora, residente e domiciliada na cidade de Toledo Pr. e por aqui de passagem portadora do RG. 3.364.993-2 Pr., inscrita no CPF.409.866./089-04, nos termos da procuração lavrada as fls.105 v, li -vro 78-P do 1º Ofício de notas desta cidade.

ADQUIRENTE.-GILMAR AZEVEDO.-brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG. 1.255.668-7-PR e inscrito CPF.005.677.257-/04.TÍTULO.-Compra e venda.-FORMA DATA E SERVENTUÁRIO.-Escritura Pública lavrada em data de 30 de julho de 1.986, nas notas do 2º tabelionato desta cidade.Sr.Altevir Rocha/de Andrade, às fls. 088, livro nº 007-E, no valor de CZ\$ 6.000,00.SISA.GR-4-ITBI.expedido em data de 6 de agosto de 1.986, sob nº 1.032-valor de CZ\$ 120,00.-Certidão negativa sob nº 865/86.EM TEMPO.O valor acima da escritura inclui também o imóvel objeto da matrícula nº 5.552.Isento da guia Imobiliária e Distribuição sob nº 20/86.Dou fé.Em data 7 de 20 de outubro de 1.986.- *[assinatura]*

OFICIAL.-/ *[assinatura]*

R-4-MAT-7:037-PROT-89:022-de 25-02-88.-

DATA.-25 de fevereiro de 1.988.-

TRANSMITENTE.-GILMAR AZEVEDO- e sua mulher MARIA DA SILVA ARAÚJO AZEVEDO-bras.casados,ele comerciante, RG.1.255.668-7-PR e CPF.005.677.257-04-ela do lar, RG.1.945.564-PR res. e dom. n/cidade.-

ADQUIRENTE.-SÉRGIO NEVES-bras.casado,comerciante,res. e dom. nesta cidade RG.1.091.307-PR e CPF.227.334.779-00-TÍTULO.-// Compra e venda.-FORMA DO TÍTULO DATA E SERV.-Esc. Pub.lav.em data de 24-03-87,nas notas do 2º Of. d/cidade Sr.Osvaldino - Chaves da Conceição as fls.085, livro 008-E, valor CZ\$20.000,00.-incluindo o imóvel matricule sob nº 5.552 d/Ofício.-CONDI

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

[Assinatura]
F.L.S.
02.

NÚMERO

MATRICULA.- 7.037

DATA: 09 de março de 1.978.-

ÇÕES.- As da escritura.- Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 75/88.- SISA-GR-4-ITBI-sob nº 234.- expedido em data de 01-04-86 no valor de CZ\$ 400.00. Isento / da guia Imobiliária e distribuição sob nº 132/88.- Dou fé. Em data de 25 de fevereiro de 1.988.-

/OF.SUBST.

R-05-MAT-7.037 - PROT-144.663 de 08/07/2.003./

DATA:- 08 de Julho de 2.003. - **COMPRA E VENDA./**

TRANSMITENTES:- SERGIO NEVES e sua esposa MARIA MANUELA NEVES, brasileiros, casados, ele comerciante, C.I.R.G n.º 1.091.307-SSP/PR, CPF/MF n.º 227.334.779-00, ela do lar, C.I.R.G n.º 224.500-4-SSP/PR, CPF/MF n.º 696.672.849-72, residentes em Ivaiporã, Paraná.

ADQUIRENTES:- NICOLAU STACHUKA, brasileiro, agricultor, C.I.R.G n.º 419.103-SSP/PR, CPF/MF n.º 123.366.379-87, casado com ANGELA DEOMIRA STACHUKA, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6.515/77, ela C.I.R.G n.º 2.003.607-SSP/PR, CPF/MF n.º 701.102.209-00, residente à Rua Ceará, n.º 1.720, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná.

TÍTULO:- Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:-** Escritura Pública, lavrada em data de 01/07/2003, nas notas do 2º Tabelionato de Notas, Ivaiporã, Paraná, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 108 e 109 do livro 41-E. **VALOR:-** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES:**

Não há. Guia de recolhimento de ITBI sob n.º 459/03, expedida em data de 02/07/03, no valor de R\$ 50,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Paraná, sob n.º 313/03: Guia do FUNREJUS recolhida em data de 02/07/03, no valor de R\$ 5,00. **I.C.M. sob n.º 13023.** Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 07/2.003. **EMOLS** 1.260,00 - **VRC** - R\$ 132,30 - **CPC** - R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 08 de Julho de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

R-06-MAT. 7.037 - PROT. 170.923 de 25/08/2.010./

COMPRA E VENDA./

TRANSMITENTES: NICOLAU STACHUKA e sua esposa ANGELA DEOMIRA STACHUKA, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, agricultor, C.I.R.G nº 419.103/PR, CPF/MF nº 123.366.379-87, ela brasileira, professora, C.I.R.G nº 2.003.607/PR, CPF/MF nº 701.102.209-00, residentes e domiciliados à Rua Ceará, nº 1.720, Ivaiporã, PR. Continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

FLS.

ADQUIRENTES: ALEX MENDONÇA PAPIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.RG nº 6.873.324-3/PR, CPF/MF nº 005.059.829-51, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA, brasileira, comerciante, C.I.RG. nº 5.963.153-5/PR, CPF/MF nº 832.932.809-00, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA, brasileiro, comerciante, C.I.RG. nº 4.207.415-2/PR, CPF/MF nº 018.323.049-30, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e DANIELLE MENDONÇA PAPIN, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.RG nº 7.662.513-1/PR, CPF/MF nº 009.175.289-21, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305 Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda com Cláusula de Incomunicabilidade e Instituição de Usufruto. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 11/06/2.010, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 015 à 017 do livro nº 355-N. **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** A Outorgada Compradora Danielle Mendonça Papin, está sendo representada por sua Procuradora **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**, acima qualificada; Pela Outorgada Compradora Cristiane Mendonça Papin, foi dito que o imóvel ora adquirido, fica gravado a Cláusula de Incomunicabilidade, visto ter adquirido com valores exclusivamente pertencentes a ela em conformidade com o Artigo 1659, do Novo Código Civil item II: " Os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares"; Fica instituído o Usufruto Vitalício à favor dos Intervinentes Usufrutuários **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, C.I.RG nº 818.579-4/PR, CPF/MF nº 172.014.119-34, ela brasileira, empresária, C.I.RG nº 1.938.969/PR, CPF/MF nº 411.151.209-72, residentes e domiciliados à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **ITBI** sob nº 510/2010, expedido em data de 29/07/10, no valor de R\$ 1.300,00. **Certidão Positiva** da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 4389/2010. **Inscrição Cadastral** sob nº 06-088-0013-0023-001. Apresentou **Certidões Negativas** do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. **FUNREJUS**, recolhido em data de 11/06/2010, no valor de R\$ 130,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.010. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 452,76 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 02 de Setembro de 2.010.

Alcebiades Alves Filho. Func. Jurtº
APSC.

AV-07-MAT. 7.037 - PROT. 170.923 de 25/08/2.010.

INCOMUNICABILIDADE./

Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula de Incomunicabilidade e Instituição de Usufruto, lavrada em data de 11/06/2.010, nas
Continua fls. nº 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matricula

7.037

Folha

3

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de de 20

Oficial, *Gisele Alves*

notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 015 à 017 do livro nº 355-N. Procedo esta averbação para ficar constando que sobre o imóvel acima, em relação à **Cristiane Mendonça Papin Ferreira**, fica gravado a Cláusula de Incomunicabilidade em conformidade com o Artigo 1659, do Novo Código Civil item II: " Os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares". Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.010. **EMOLS** 60,00 - **VRC** 6,30 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 02 de Setembro de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

R-08-MAT. 7.037 - PROT. 170.923 de 25/08/2.010.

USUFRUTO VITALÍCIO.

NÚ PROPRIETÁRIOS: **ALEX MENDONÇA PAPIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, C.I.R.G nº 6.873.324-3/PR, CPF/MF nº 005.059.829-51, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR; **CRISTIANE MENDONÇA PAPIN FERREIRA**, brasileira, comerciante, C.I.R.G. nº 5.963.153-5/PR, CPF/MF nº 832.932.809-00, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA**, brasileiro, comerciante, C.I.R.G. nº 4.207.415-2/PR, CPF/MF nº 018.323.049-30, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 1.960, Ivaiporã, PR; e **DANIELLE MENDONÇA PAPIN**, brasileira, solteira, maior, estudante, C.I.R.G nº 7.662.513-1/PR, CPF/MF nº 009.175.289-21, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 2.305 Ivaiporã, PR.

USUFRUTUÁRIOS: **PEDRO WILSON PAPIN** e sua esposa **SILVIA MENDONÇA PAPIN**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, C.I.R.G nº 818.579-4/PR, CPF/MF nº 172.014.119-34, ela brasileira, empresária, C.I.R.G nº 1.938.969/PR, CPF/MF nº 411.151.209-72, residentes e domiciliados à Avenida Souza Naves, nº 2.305, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda com Cláusula de Incomunicabilidade e Instituição de Usufruto. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 11/06/2.010, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 015 à 017 do livro nº 355-N. **VALOR:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **ÔNUS:** Usufruto. **CONDIÇÕES:** Às constantes no corpo da Escritura. **ITBI** sob nº 509/2010, expedido em data de 29/07/2010, no valor de R\$ 440,00. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.010. **EMOLS** 2.156,00 - **VRC** R\$ 226,38 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 02 de Setembro de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

Folhas

3vº

AV-09-MAT. 7.037 - PROT. 198.928 de 13/01/2.016./
INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 1592/2015, expedido nos Autos nº 0000739-06.2010.8.16.0097 de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, assinado por Neliane Cristina Lima dos Santos, Técnica Judiciária da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 16/12/2.015, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **PEDRO WILSON PAPIN**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40**. Dou fé. Em data de 15 de Janeiro de 2.016.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-10-MAT. 7.037 - PROT. 198.948 de 14/01/2.016./
INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 1598/2015, expedido nos Autos nº 0000867-26.2010.8.16.0097 de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, assinado por Neliane Cristina Lima dos Santos, Técnica Judiciária da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 16/12/2.015, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **PEDRO WILSON PAPIN**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40**. Dou fé. Em data de 15 de Janeiro de 2.016.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-11-MAT. 7.037 - PROT. 199.815 de 31/03/2.016./
INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 482/2016, expedido nos Autos nº 0002580-36.2010.8.16.0097 de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, assinado digitalmente por Luis Antonio Pereira, Empregado Juramentado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 29/03/2.016, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **PEDRO WILSON PAPIN**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens, no valor de R\$ 10.448.355,44 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Continua fls. n.º 4

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

7.037

Folha

4

UNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 2017
Oficial, *Gisele Alves*

Documentos arquivados neste Ofício sob nº 03/2.016. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40. Dou fé. Em data de 12 de Abril de 2.016.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

AV-12-MAT. 7.037 - PROT. 204.468 de 15/03/2.017./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 397/2017, expedido nos Autos nº 0002580-36.2010.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assinado digitalmente por Neliane Cristina Lima dos Santos, Técnica Judiciária da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 03/03/2.017, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciaccaro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requeridos **PEDRO WILSON PAPIN e OUTROS**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens, no valor de R\$ 10.448.355,44 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Documentos arquivados neste Ofício sob nº 03/2.017. EMOLS R\$ 10,92 - VRC 60,00 - SELO R\$ 4,40. Dou fé. Em data de 21 de Março de 2.017.

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
APSC.

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 7.037, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Ivaiporã, 02 de março de 2023
Certidão emitida às 11:16:52

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

F622V.FZqPF.PrYx2
Gy9Cx.r9KrW

<https://selo.funarpen.com.br>

Buscas R\$ 4,44
Certidão de Inteiro Teor
- Matrícula R\$ 34,24
ISS: R\$ 1,55.
FUNREJUS: R\$ 9,64.
FUNDEP: R\$ 1,93.
TOTAL = R\$ 51,80.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NXB86-LHYMM-R2QG8-WND26>



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, com Sede na Rua Rio Grande do Norte n. 1000, Ivaiporã-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.741.330/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS GIL**, portador do CPF/MF sob o nº. 375.014.459-15, com domicílio especial na Rua Rio Grande do Norte n. 1000, Ivaiporã-PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº.18.857.326-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a Pavimentação e Recape Asfáltico da Duplicação do Acesso Secundário do Município de Ivaiporã nos seguintes trechos: **Rodovia Celso Fúmio Makita**: Extensão: 4.289,00 m Área: 75.552,51 m² (36.311,51 m² - Pavimentação / 28.760,74 m² - Recape / 10.480,26 m² -



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º. 04/2006 e n.º. 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R\$ 17.773.418,02 (dezesete milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

- 10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.



CONVÊNIO Nº. 65/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.857.326-6

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Documento: **65.22_Ivaipora_pav_Paulo_eleitoral_P.I_18.857.3266.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 23/05/2022 09:12, **Luiz Carlos Gil** em 24/05/2022 10:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 23/05/2022 09:06.

Inserido ao protocolo **18.857.326-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 23/05/2022 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3b7059f45ca9fb6a8954f9b8616ed68.



CC/40/2022

* Área não edificável (colcedg-1)
* Alt. Rio (lente) meio fio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 12/2021.

Art. 23. É obrigatório recuo mínimo de 20m (vinte metros) para as novas edificações em estradas municipais, a partir do eixo da pista.

Art. 24. A Estrada Municipal deverá comportar, no mínimo, 16m (dezesesseis metros), contendo (ver Anexos I e III):

I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 9m (nove metros), sendo duas faixas de 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros);

II - duas faixas de manutenção de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 25. A Via Primária – Tipo A deverá comportar, no mínimo, 30m (trinta metros), contendo (ver Anexos II e IV):

I - duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 14m (quatorze metros), compreendendo quatro faixas de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

II - duas faixas de estacionamento, de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada;

IV - um canteiro central de, no mínimo, 5m (cinco metros).

Art. 26. A Via Primária – Tipo B deverá comportar, no mínimo, 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):

I - duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 14m (quatorze metros), compreendendo quatro faixas de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

II - duas faixas de estacionamento, de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada;

IV - um canteiro central de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 27. A Via Secundária deverá comportar, no mínimo, 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):

I - duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 14m (quatorze metros), compreendendo quatro faixas de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>Assento</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<u>OK</u>		Gertrudes Bernardy (Relator) <u>[assinatura]</u>
<u>OK</u>	<u>—</u>	José Maria Carneiro (Membro) <u>[assinatura]</u>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
☒	☐	Antonio Vila Real (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
☒	☐	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 01 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente) <u>[assinatura]</u>
<u>OK</u>		José Maurino Carniato (Relator)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro) <u>[assinatura]</u>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 6º do Regimento Interno

CONVOCA:

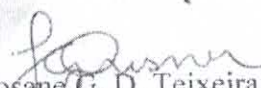
Os Nobres Edis para 1 (uma) Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 17 de abril de 2023, logo após a sessão ordinária do dia 17/04/2023, para apreciação da seguinte matéria:

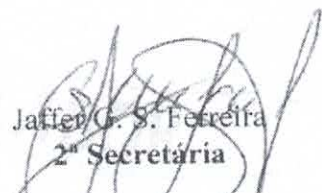
1 - Projeto de Lei nº 16/2023, do Executivo. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica, e dá outras providências. (2ª discussão)

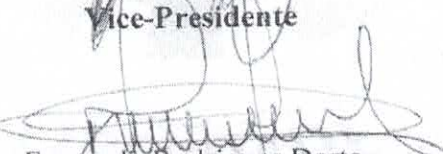
Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


Edivaldo Apº Montanheri
Presidente


Antônio Vila Real
Vice-Presidente


Josane G. D. Teixeira
1º Secretário


Jafier G. S. Ferreira
2º Secretária


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador


José M. Carniato
Vereador


Gertrudes Bernardy
Vereador


José Maria Carneiro
Vereador


Emerson da Silva Bertotti
Vereador

